

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.094/2025

1. OBJETO

1.1. Serviço de fornecimento de Internet banda larga com autenticação de IP, fornecimento de IP fixo válido para uso exclusivo, velocidade de 300 MB full duplex (real up/down cada), suporte e disponibilidade 24x7 (SLA disponibilidade>99.5%), conexão via fibra óptica, com fornecimento de materiais necessários para disponibilizar o sinal de internet dedicado e exclusivo no rack já existente na sala do servidor (Bloco B), para uso da Administração, laboratórios e Coworking (interligação interna por conta do contratante).

1.2. O contratado deverá disponibilizar mecanismo de monitoramento remoto que deverá registrar a velocidade de upload e download com gráfico de consumo diário, semanal, mensal e anual.

1.3. O serviço deverá incluir: autenticação, link de internet sem restrições, suporte, mão de obra, impostos e materiais, instalação, configuração, testes, suporte técnico 24x7, e todo material necessário para ativação e manutenção do sinal no rack da Fundação, sita à Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Pres. Prudente/SP.

1.4. O link de dados deverá ser conectado em um switch disponível.

1.5. Prazo contratual: 12 (doze) meses.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado para o *coworking* da Fundação Inova Prudente é imprescindível para a manutenção das atividades institucionais, tendo em vista que se trata de um serviço essencial ao funcionamento regular das operações administrativas, técnicas e de atendimento ao público da Fundação.

2.2. A necessidade de nova contratação decorre da iminência do encerramento da vigência do contrato atual, aliada à indispensabilidade do serviço prestado. Ressalta-se que o link secundário, recentemente contratado para garantir redundância em casos de falhas ou interrupções do link principal, ainda não teve sua instalação concluída. Dessa forma, a Fundação permanece dependente exclusivamente do link principal para assegurar a continuidade de suas atividades.

2.3. A interrupção no fornecimento de internet causaria prejuízos imediatos e significativos, comprometendo o atendimento ao público, o suporte às startups incubadas e residentes, além de impactar diretamente o andamento de projetos voltados à inovação e ao empreendedorismo.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35.703/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em dois critérios principais:

3.2.1. Pesquisa direta com o fornecedor atualmente responsável pela prestação do serviço — a empresa CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. — verificada como única apta a apresentar proposta imediata e compatível com a continuidade do serviço, em virtude da sua sucessão contratual e das especificidades já atendidas no contrato vigente (Nº 13/2023), cuja prorrogação foi juridicamente inviabilizada, conforme demonstrado nos autos.

3.2.2. Consulta aos preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado e assegurar a razoabilidade da proposta obtida.

3.2.3. Tendo em vista o caráter emergencial da contratação, a indisponibilidade de outros fornecedores que possam assumir o serviço com a urgência necessária e as particularidades técnicas da demanda, a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 42.796,64**, o qual foi composto pela **média aritmética** dos preços obtidos, conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

3.4. A escolha deste método justifica-se pela quantidade limitada de dados disponíveis, decorrente da natureza específica do processo e do objeto, conforme já justificado no presente processo. Diante desse cenário restrito, a média aritmética apresenta-se como o método estatístico mais adequado, pois permite considerar integralmente os valores obtidos, sem distorções que poderiam ocorrer com o uso da mediana em um conjunto reduzido de amostras, que é mais adequada em cenários com ampla variação de dados.

3.5. Assim, a aplicação da média aritmética neste contexto assegurou um parâmetro objetivo e tecnicamente justificável para a estimativa de preços, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa de licitação sem disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O procedimento será devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem as contratações públicas.

4.3. O critério de julgamento será o **menor preço (global)**, desde que atendidas todas as condições técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à compatibilidade com as especificações do objeto e à capacidade de atendimento imediato.

4.4. A opção pela contratação por dispensa de licitação sem fase de lances está fundamentada nas especificidades do objeto, na necessidade de continuidade do serviço essencial, na inexistência de alternativas viáveis no curto prazo e na urgência da formalização de nova contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no presente documento e no parecer constante no processo administrativo.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação simplificada, considerando a natureza e condições da contratação, conforme termos mínimos previstos no capítulo VI da Lei Federal Nº 14133/2021, a empresa a ser contratada deverá apresentar:

- 5.1.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.1.2. Contrato social ou documento de constituição equivalente;
- 5.1.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 5.1.1.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 5.1.1.5. Consulta à Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1.1. O contrato a ser lavrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo prorrogável a critério do interesse público, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto e prestação dos serviços é **imediato**, contados da emissão da nota de empenho e notificação da CONTRATADA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390.

6.2. GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O objeto será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **José Pascoal Vernilo**, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. O servidor **Sérgio Daniel de Almeida** atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os itens deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações, os itens deverão ser rejeitados.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e serviços prestados provisoriamente no Termo de Referência.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **cota mensal** (12 parcelas fixas), após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 04 de junho de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente